



FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

Autarquia Municipal criada por Lei Municipal Nº 1506 de 12 de março de 1968 - C.N.P.J. Nº 50.985.266/0001-09
Reconhecimento Federal Decreto Nº 71656 de 04/01/1973

Rua Francisco Telles, 250 - CEP 13202-550
Fone/Fax: (11) 3395-2100 - Jundiaí - SP - site: www.fmj.br - e-mail: fmj@fmj.br

EDITAL FMJ- 030/2026, de 29/06/2026

PROCESSO SELETIVO PARA RESIDÊNCIA MÉDICA – VAGAS REMANESCENTES CIRURGIA GERAL, CIRURGIA DE CABEÇA E PESCOÇO, CIRURGIA PEDIÁTRICA, CIRURGIA TORÁCICA e ONCOLOGIA CLÍNICA

O Prof. Dr. EVALDO MARCHI, Diretor de Escola Superior da Faculdade de Medicina de Jundiaí, autarquia municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando solicitação do Departamento de Cirurgia, do Departamento de Clínica Médica e da COREME (Comissão de Residência Médica), e “*ad referendum*” do CTA (Conselho Técnico Administrativo)

FAZ SABER aos interessados que estarão abertas as inscrições ao Processo Seletivo de Admissão aos Programas de **RESIDÊNCIA MÉDICA** constantes do item 1, devidamente credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica, para médicos e alunos do último ano do curso de graduação em Medicina de escolas oficiais ou reconhecidas pelo MEC, de acordo com as normas e condições que se seguem:

1. DA VAGA DISPONÍVEL

- 1.1. Serão oferecidas as vagas ociosas referentes ao primeiro semestre de 2026, caracterizadas como vagas remanescentes, em conformidade com a regulamentação da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), distribuídas nas especialidades abaixo:

Especialidade de ACESSO DIRETO

ESPECIALIDADE	VAGAS CREDENCIADAS	VAGAS OFERECIDAS	DURAÇÃO	SITUAÇÃO NA CNRM
CIRURGIA GERAL	12	1	3	Recredenciado

Especialidade com PRÉ-REQUISITO em Área Cirúrgica Básica, Cirurgia Geral ou Otorrinolaringologia

ESPECIALIDADE	VAGAS CREDENCIADAS	VAGAS OFERECIDAS	DURAÇÃO	SITUAÇÃO NA CNRM
CIRURGIA DE CABEÇA E PESCOÇO	1	1	2	Credenciado

Especialidades com PRÉ-REQUISITO em Área Cirúrgica Básica ou Cirurgia Geral

ESPECIALIDADE	VAGAS CREDENCIADAS	VAGAS OFERECIDAS	DURAÇÃO	SITUAÇÃO NA CNRM
CIRURGIA PEDIÁTRICA	1	1	3	Credenciado
CIRURGIA TORÁCICA	1	1	2	Credenciado



FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

Autarquia Municipal criada por Lei Municipal Nº 1506 de 12 de março de 1968 - C.N.P.J. Nº 50.985.266/0001-09
Reconhecimento Federal Decreto Nº 71656 de 04/01/1973

Rua Francisco Telles, 250 - CEP 13202-550
Fone/Fax: (11) 3395-2100 - Jundiaí - SP - site: www.fmj.br - e-mail: fmj@fmj.br

Especialidade com PRÉ-REQUISITO em Clínica Médica

ESPECIALIDADE	VAGAS CREDENCIADAS	VAGAS OFERECIDAS	DURAÇÃO	SITUAÇÃO NA CNRM
ONCOLOGIA CLÍNICA	2	2	3	Credenciado

2. INSCRIÇÕES

- 2.1. Ao inscrever-se neste Processo Seletivo, o candidato estará declarando, sob as penas da lei:
- a) para o Programa de Residência Médica de acesso direto**, que concluiu o curso de graduação em Medicina, devidamente autorizado e reconhecido pelo MEC, ou irá concluí-lo até a data de 31 de agosto de 2026; ou, caso tenha concluído a graduação em Medicina no exterior, que obteve a revalidação de seu diploma, nos termos da legislação vigente, ou a obterá até a data de 31 de agosto de 2026;
 - b) para os Programas de Residência Médica com exigência de pré-requisito**, que concluiu ou concluirá, até a data de 31 de agosto de 2026, o Programa de Residência Médica exigido como pré-requisito, em programa credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica, ou possuirá, até essa mesma data, o respectivo certificado de conclusão. Alternativamente, nos termos do art. 6º da Resolução CNRM nº 1, de 1º de agosto de 2025, poderá comprovar o atendimento ao pré-requisito mediante apresentação de declaração de aprovação para obtenção do Título de Especialista correspondente à área exigida como pré-requisito, concedido pela respectiva sociedade de especialidade em conjunto com a Associação Médica Brasileira (AMB).
- 2.2. Em observância ao Art. 32 da Resolução CNRM nº 17/2022, com a redação dada pela Resolução CNRM nº 2/2026, o candidato com matrícula ativa em outro Programa de Residência Médica por mais de quarenta e cinco dias, deverá formalizar sua desistência do programa anterior **até o dia 10 de julho de 2026**, sob pena de cancelamento sumário da nova matrícula e desligamento do programa, configurando-se a incompatibilidade de ocupar duas vagas simultaneamente.
- 2.3. As inscrições estarão abertas no período das **10h00 de 30 de junho de 2026** até às **16h00 de 23 de julho de 2026**, e serão realizadas exclusivamente via internet, através do endereço eletrônico:
https://academico.fmj.br/selecao_simplificada.
- 2.4. O valor da taxa de inscrição é de **R\$ 600,00**.
- 2.4.1. Não haverá isenção total ou parcial do pagamento da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.
- 2.5. Para inscrever-se, o candidato deverá:
- 2.5.1. Estar habilitado para o exercício profissional da Medicina.
 - 2.5.2. Anexar os seguintes documentos digitalizados no momento da inscrição:
 - a) Cédula de Identidade (RG) **OU** Carteira de Identidade Nacional (CIN) **OU** Carteira Nacional de Habilitação (CNH) **OU** Documento de Registro no Conselho Regional de Medicina (CRM);
 - b) Para os candidatos ao Programa de Residência Médica de acesso direto: Diploma de Conclusão do Curso de Medicina ou Certificado de Conclusão do Curso. Caso o candidato esteja cursando o último ano da graduação, deverá apresentar declaração da instituição de ensino atestando que concluirá o curso até 31 de agosto de 2026;
 - c) Para os candidatos aos Programas de Residência Médica com exigência de pré-requisito: Certificado de Conclusão do Programa de Residência Médica exigido como pré-requisito, ou declaração da instituição responsável atestando que sua conclusão ocorrerá até 31 de agosto de 2026. Alternativamente, nos termos do



FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

Autarquia Municipal criada por Lei Municipal Nº 1506 de 12 de março de 1968 - C.N.P.J. Nº 50.985.266/0001-09
Reconhecimento Federal Decreto Nº 71656 de 04/01/1973

Rua Francisco Telles, 250 - CEP 13202-550
Fone/Fax: (11) 3395-2100 - Jundiaí - SP - site: www.fmj.br - e-mail: fmj@fmj.br

art. 6º da Resolução CNRM nº 1, de 1º de agosto de 2025, poderá ser apresentada declaração de aprovação para obtenção do Título de Especialista correspondente à área exigida como pré-requisito, concedido pela respectiva sociedade de especialidade em conjunto com a Associação Médica Brasileira (AMB);

d) Curriculum Vitae completo (com cópias dos certificados).

Com o objetivo de facilitar a análise pela Banca, os candidatos deverão organizar as declarações, certificados e demais comprovantes do currículo conforme os quadros apresentados no item 3.4.3.

e) O candidato que pretender usufruir da pontuação adicional prevista na Portaria MEC nº 446, de 19 de maio de 2026, deverá anexar, no ato da inscrição, os documentos comprobatórios previstos no item 4.4 deste Edital, bem como a Declaração de Não Utilização de Pontuação Adicional constante do Anexo I.

2.5.3. Pagar o boleto bancário referente à taxa de inscrição até a data de vencimento.

2.6. Após a conclusão do preenchimento do formulário no sistema de inscrição, o boleto bancário estará disponível para impressão e, caso necessário, reimpressão, no endereço eletrônico <https://academico.fmj.br/candidato>.

2.7. A taxa de inscrição deverá ser paga exclusivamente através do boleto bancário gerado pelo sistema de inscrições, impreterivelmente até o dia **24/07/2026**.

2.8. Antes de concluir a transação de pagamento, o candidato deverá conferir se o nome do beneficiário é **FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ**.

2.9. O pagamento do boleto bancário poderá ser realizado em qualquer agência bancária, bem como em lotéricas e outros correspondente bancários, obedecendo aos critérios técnicos e o horário limite de cada estabelecimento.

2.10. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o valor da taxa de inscrição deverá ser pago até o último dia útil que antecede o respectivo prazo.

2.11. A **FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ (FMJ)** não se responsabiliza por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

2.12. Os pagamentos que não forem identificados devido a erro do candidato na informação de dados do referido boleto bancário ou à forma incorreta de pagamento via PIX não serão aceitos, não cabendo reclamações posteriores em relação a isso.

Não serão aceitos como comprovante de pagamento depósito em conta, agendamento de pagamento ou pagamento via PIX realizado com chave-padrão, como, por exemplo, CNPJ, sem a utilização do código individual e personalizado para cada candidato que consta no boleto bancário.

2.13. Serão canceladas as inscrições com pagamento efetuado de um valor menor que o estabelecido e as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data de vencimento do boleto.

2.14. A inscrição somente será homologada após a comprovação de pagamento do valor da taxa de inscrição.

2.15. A inscrição não será homologada quando:

- a. não for identificado o pagamento do valor da taxa de inscrição;
- b. o pagamento do valor da taxa de inscrição for inferior ao estabelecido;
- c. o pagamento do valor da taxa de inscrição for realizado após o vencimento;
- d. o preenchimento da ficha de inscrição for realizado de modo indevido; ou
- e. o candidato não atender às condições estipuladas neste edital.

2.16. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido, salvo na hipótese de cancelamento do processo seletivo.



FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

Autarquia Municipal criada por Lei Municipal Nº 1506 de 12 de março de 1968 - C.N.P.J. Nº 50.985.266/0001-09
Reconhecimento Federal Decreto Nº 71656 de 04/01/1973

Rua Francisco Telles, 250 - CEP 13202-550
Fone/Fax: (11) 3395-2100 - Jundiaí - SP - site: www.fmj.br - e-mail: fmj@fmj.br

- 2.16.1. Não serão restituídos valores de inscrição pagos a mais ou em duplicidade.
- 2.17. MÉDICOS BRASILEIROS que concluíram a graduação em Medicina no exterior ou médicos estrangeiros que concluíram a graduação em Medicina no Brasil ou no exterior **consultar a Resolução 2.216 do Conselho Federal de Medicina, de 27 de setembro de 2018, antes de proceder à inscrição.** Caso o candidato venha a ser aprovado, **a matrícula estará condicionada à apresentação de todos os documentos exigidos nessa Resolução.**
- 2.18. Ao efetivar a sua inscrição o candidato concorda com os termos que constam neste Edital e manifesta plena ciência quanto à divulgação de seus dados pessoais (nome, data de nascimento, notas, resultados, classificações, dentre outros) em editais, comunicados e resultados relativos à este certame, tendo em vista que estas informações são necessárias ao cumprimento do princípio da publicidade dos atos do processo seletivo. Neste sentido, não caberão reclamações posteriores relativas à divulgação dos dados, ficando o candidato ciente de que as informações desta seleção possivelmente poderão ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.
- 2.19. A inscrição do candidato implicará na ciência de que, em caso de aprovação, deverá entregar, por ocasião da matrícula, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos.

3. DO PROCESSO SELETIVO

O processo seletivo será realizado em três fases, de acordo com as normas específicas aprovadas pela COREME (Comissão de Residência Médica) da FMJ.

3.1. PRIMEIRA FASE (peso 5): PROVA TEÓRICA, de caráter eliminatório, constituída de

- a) **50 (cinquenta) questões objetivas**, para os candidatos ao Programa de Residência Médica de acesso direto, abordando temas compatíveis com as exigências da conclusão do curso de graduação em Medicina, a saber: I – Clínica Médica; II – Cirurgia Geral; III – Pediatria; IV – Obstetrícia e Ginecologia; V – Medicina Preventiva e Social, Medicina de Família e Comunidade e Saúde Coletiva.
- b) **20 (vinte) questões objetivas**, para os candidatos aos Programas de Residência Médica com exigência de pré-requisito, abordando exclusivamente conteúdos referentes à área exigida como pré-requisito para ingresso na especialidade pretendida.

3.1.1. Esta prova será realizada no dia **30/07/2026** (quinta-feira), a partir das **09:00 horas**, no prédio da Unidade 1 da FMJ, à rua Francisco Telles, nº 250 – Vila Arens – Jundiaí – SP. Terá a duração total de 2 (duas) horas para os candidatos ao Programa de Residência Médica de acesso direto e duração total de 1 (uma) hora para os candidatos aos Programas de Residência Médica com exigência de pré-requisito.

3.1.2. Serão **habilitados para a SEGUNDA FASE** os candidatos que atingirem o **percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) de acertos na respectiva prova**, sendo eliminados os que não atingirem tal pontuação.

3.1.2.1. Considerando que não haverá tempo hábil para que as provas da **PRIMEIRA FASE** sejam corrigidas e seja verificada a habilitação para a **SEGUNDA FASE**, todos os candidatos presentes na Prova Teórica deverão realizar a Prova Prática. Após a correção das provas da Primeira Fase, verificado o critério de habilitação do item anterior, as provas dos candidatos que forem habilitados serão corrigidas, e as dos que forem eliminados do processo seletivo serão arquivadas.

3.2. SEGUNDA FASE (peso 4): PROVA PRÁTICA, de caráter classificatório, constituída de:

- a) **discussão de 5 (cinco) casos clínicos**, para os candidatos ao Programa de Residência Médica de acesso direto, apresentados em caderno de questões e respondidos de forma dissertativa, abordando conteúdos compatíveis com a formação médica geral;
- b) **discussão de 2 (dois) casos clínicos**, para os candidatos aos Programas de Residência Médica com exigência de pré-requisito, apresentados em caderno de questões e respondidos de forma dissertativa, abordando conteúdos referentes à área exigida como pré-requisito para ingresso na especialidade pretendida.

3.2.1. Esta prova será realizada no dia **30/07/2026** (quinta-feira), a partir das **14:00 horas**,



FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

Autarquia Municipal criada por Lei Municipal Nº 1506 de 12 de março de 1968 - C.N.P.J. Nº 50.985.266/0001-09
Reconhecimento Federal Decreto Nº 71656 de 04/01/1973

Rua Francisco Telles, 250 - CEP 13202-550
Fone/Fax: (11) 3395-2100 - Jundiaí - SP - site: www.fmj.br - e-mail: fmj@fmj.br

no prédio da Unidade 1 da FMJ, à rua Francisco Telles, nº 250 – Vila Arens – Jundiaí – SP. Terá a duração total de 2 (duas) horas para os candidatos ao Programa de Residência Médica de acesso direto e duração total de 1 (uma) hora para os candidatos aos Programas de Residência Médica com exigência de pré-requisito.

- 3.3. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver munido de documento que bem o identifique como Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira de Identidade Nacional (CIN), Carteira do CRM, Passaporte ou Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97) ou Certificado de Reservista.

3.3.1. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, sejam quais forem os motivos alegados.

3.3.2. Será excluído da seleção o candidato que:

- Apresentar-se após o horário estabelecido, no local de realização da prova;
- Não comparecer a prova seja qual for o motivo alegado;
- Não apresentar, no dia da prova, documento que bem o identifique;
- Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal ou antes de decorrida duas horas do início da prova;
- Se for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de calculadoras, de livros, notas ou impressos não permitidos;
- Estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;
- Lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova;
- Não devolver integralmente o material recebido;
- Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

3.3.3. O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal, juntamente com a folha de respostas, seu caderno de questões.

3.3.4. Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais adquiridos, a Faculdade de Medicina de Jundiaí não fornecerá exemplares dos cadernos de questões a candidatos ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento da seleção.

- 3.4. **TERCEIRA FASE (peso 1): ANÁLISE DE CURRÍCULUM VITAE.**

3.4.1. Esta etapa será realizada no dia **30/07/2026** (quinta-feira), **sem a presença dos candidatos.**

3.4.2. Com o objetivo de facilitar a análise pela Banca, os candidatos deverão organizar as declarações, certificados e demais comprovantes do currículo conforme o quadro apresentado no item seguinte.

3.4.3. Na Análise de Curriculum Vitae serão utilizados os seguintes critérios de avaliação:

a) Para os candidatos ao Programa de Residência Médica de ACESSO DIRETO:

QUADRO 1 - ATRIBUIÇÃO DE PONTOS RELACIONADOS À INSTITUIÇÃO DE ORIGEM		
Todos os itens deste quadro devem ser comprovados através de declaração da instituição		
Alínea	Item avaliado	Pontuação
A	Escola Médica – Índice Geral de Cursos (IGC) da instituição	- IGC 4 ou 5 = 0,50
	Consultar em https://emec.mec.gov.br	- IGC 2 ou 3 = 0,25
B	Escola Médica – titulação do corpo docente	- 90 a 100% = 0,50
	(% de mestres, doutores e livre docentes no total de docentes)	- 70 a 89% = 0,25
		- Menos de 70% = 0,00



FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

Autarquia Municipal criada por Lei Municipal Nº 1506 de 12 de março de 1968 - C.N.P.J. Nº 50.985.266/0001-09
Reconhecimento Federal Decreto Nº 71656 de 04/01/1973

Rua Francisco Telles, 250 - CEP 13202-550
Fone/Fax: (11) 3395-2100 - Jundiaí - SP - site: www.fmj.br - e-mail: fmj@fmj.br

C	Duração do Internato	- 4 semestres ou mais = 0,50 - 3 semestres ou menos =
D	Hospital Universitário próprio	- Sim = 0,75 - Não = 0,00
E	Ensino de Graduação nos diferentes Níveis Assistenciais (primário, secundário e terciário)	- Sim = 0,75 - Não = 0,00
F	Realização de OSCE (Exame Clínico Objetivo Estruturado)	- Sim = 0,50 - Não = 0,00
TOTAL DO QUADRO 1		3,50

QUADRO 2 - ATRIBUIÇÃO DE PONTOS RELACIONADOS AO CURRÍCULO

Todos os itens deste quadro devem ser comprovados através de certificado, declaração da instituição, publicação ou outro documento oficial

Alínea	Item avaliado	Pontuação
G	Apresentação (oral ou pôster) de trabalho em congresso de sociedades de especialidade médicas no Brasil ou no exterior, ou congresso médico acadêmico, na qualidade de autor ou coautor.	- 2 ou mais trabalhos = 0,50 - 1 trabalho = 0,25 - Não = 0,00
H	Autor ou Coautor de artigo completo ou de relato de caso publicado ou aceito em revista indexada nas seguintes bases de dados: Medline, PubMed, SciELO, Latindex, LILACS, ISI.	- Sim = 1,00 - Não = 0,00
I	Atividade Acadêmica de Liderança – Ligas, Centro ou Diretório Acadêmico, Associação Atlética, Bateria Universitária – mínimo de 12 meses.	- 2 ou mais atividades = 0,50 - 1 atividade = 0,25 - Não = 0,00
J	Monitoria com carga horária mínima de 360 horas – o certificado ou declaração deve conter a carga horária.	- Sim = 0,50 - Não = 0,00
K	Participação em Teste de Progresso.	- Sim = 0,50 - Não = 0,00
L	Plantões realizados durante o Internato – total de 750 horas ou mais. O certificado ou declaração deve conter a carga horária.	- Sim = 0,50 - Não = 0,00
M	Realização de Iniciação Científica - PIBIC ou em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação - PIBITI (programas oficiais da instituição) ou de trabalho de pesquisa acadêmica desenvolvido diretamente com o professor, com bolsa CNPq, FAPESP etc. OU sem bolsa.	- Trabalho com bolsa Autor = 0,50 / Coautor = 0,25 - Trabalho sem bolsa Autor = 0,40 / Coautor = 0,20
N	Realização de curso de “Advanced Life Support”. (ATLS, ACLS, PALS etc.)	- Sim = 0,50 - Não = 0,00
O	Representação discente em colegiados e/ou departamentos da faculdade ou universidade.	- 2 ou mais atividades = 0,50 - 1 atividade = 0,25 - Não = 0,00



FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

Autarquia Municipal criada por Lei Municipal Nº 1506 de 12 de março de 1968 - C.N.P.J. Nº 50.985.266/0001-09
Reconhecimento Federal Decreto Nº 71656 de 04/01/1973

Rua Francisco Telles, 250 - CEP 13202-550
Fone/Fax: (11) 3395-2100 - Jundiaí - SP - site: www.fmj.br - e-mail: fmj@fmj.br

P	Participação em Programas de Extensão Universitária – mínimo de 12 meses.	- Sim = 0,50 - Não = 0,00
Q	Atividade extracurricular documentada – cursos e estágios fora da Faculdade do aluno e/ou intercâmbios nacionais e internacionais.	- 0,10 por atividade com máximo de 0,50 - Não = 0,00
R	Línguas estrangeiras – certificado ou declaração deve mencionar o nível referente ao Quadro Europeu Comum de Referência para Línguas (CEFR).	- C1 e C2 = 0,50 - B1 e B2 = 0,25 - A1 e A2 = 0,10 - Não = 0,00
TOTAL DO QUADRO 2		6,50

b) Para os candidatos aos Programas de Residência Médica COM EXIGÊNCIA DE PRÉ-REQUISITO:

QUADRO 1 - ATRIBUIÇÃO DE PONTOS RELACIONADOS À RESIDÊNCIA MÉDICA		
Todos os itens deste quadro devem ser comprovados através de certificado, declaração da instituição, publicação ou outro documento oficial		
Alínea	Item avaliado	Pontuação
A	Programa de Residência Médica realizado em instituição com Hospital Universitário ou Hospital de Ensino certificado pelos Ministérios da Saúde e da Educação.	- Sim = 0,50 - Não = 0,00
B	Publicação de artigo científico, relato de caso ou capítulo de livro produzido durante a Residência Médica, relacionados à área do pré-requisito ou à especialidade pretendida.	- Sim = 0,75 - Não = 0,00
C	Apresentação de trabalho científico em congresso da especialidade correspondente ao pré-requisito ou à especialidade pretendida, durante ou após a Residência Médica.	- 2 ou mais = 0,50 - 1 = 0,25 - Não = 0,00
D	Participação em congressos, jornadas, simpósios ou cursos relacionados à área do pré-requisito ou da especialidade pretendida, comprovada por certificado de participação.	- 3 ou mais = 0,50 - 2 = 0,25 - 1 = 0,10 - Não = 0,00
E	Conclusão de Trabalho de Conclusão de Residência (TCR), monografia ou projeto de pesquisa exigido pelo Programa de Residência Médica.	- Sim = 0,75 - Não = 0,00
F	Participação em atividades de ensino durante a Residência Médica (preceptoria, aulas, atividades de ensino ou supervisão de graduandos etc.), devidamente comprovada pela instituição.	- Sim = 0,50 - Não = 0,00
TOTAL DO QUADRO 1		3,50
QUADRO 2 - ATRIBUIÇÃO DE PONTOS RELACIONADOS AO CURRÍCULO		
Todos os itens deste quadro devem ser comprovados através de certificado, declaração da instituição, publicação ou outro documento oficial		



FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

Autarquia Municipal criada por Lei Municipal Nº 1506 de 12 de março de 1968 - C.N.P.J. Nº 50.985.266/0001-09
Reconhecimento Federal Decreto Nº 71656 de 04/01/1973

Rua Francisco Telles, 250 - CEP 13202-550
Fone/Fax: (11) 3395-2100 - Jundiaí - SP - site: www.fmj.br - e-mail: fmj@fmj.br

Alínea	Item avaliado	Pontuação
G	Apresentação (oral ou pôster) de trabalho em congresso de sociedades de especialidade médicas no Brasil ou no exterior, ou congresso médico acadêmico, na qualidade de autor ou coautor.	- 2 ou mais trabalhos = 0,50 - 1 trabalho = 0,25 - Não = 0,00
H	Autor ou Coautor de artigo completo ou de relato de caso publicado ou aceito em revista indexada nas seguintes bases de dados: Medline, PubMed, SciELO, Latindex, LILACS, ISI.	- Sim = 1,00 - Não = 0,00
I	Atividade Acadêmica de Liderança – Ligas, Centro ou Diretório Acadêmico, Associação Atlética, Bateria Universitária – mínimo de 12 meses.	- 2 ou mais atividades = 0,50 - 1 atividade = 0,25 - Não = 0,00
J	Monitoria com carga horária mínima de 360 horas – o certificado ou declaração deve conter a carga horária.	- Sim = 0,50 - Não = 0,00
K	Participação em Teste de Progresso.	- Sim = 0,50 - Não = 0,00
L	Plantões realizados durante o Internato – total de 750 horas ou mais. O certificado ou declaração deve conter a carga horária.	- Sim = 0,50 - Não = 0,00
M	Realização de Iniciação Científica - PIBIC ou em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação - PIBITI (programas oficiais da instituição) ou de trabalho de pesquisa acadêmica desenvolvido diretamente com o professor, com bolsa CNPq, FAPESP etc. OU sem bolsa.	- Trabalho com bolsa Autor = 0,50 / Coautor = 0,25 - Trabalho sem bolsa Autor = 0,40 / Coautor = 0,20
N	Realização de curso de “Advanced Life Support”. (ATLS, ACLS, PALS etc.)	- Sim = 0,50 - Não = 0,00
O	Representação discente em colegiados e/ou departamentos da faculdade ou universidade.	- 2 ou mais atividades = 0,50 - 1 atividade = 0,25 - Não = 0,00
P	Participação em Programas de Extensão Universitária – mínimo de 12 meses.	- Sim = 0,50 - Não = 0,00
Q	Atividade extracurricular documentada – cursos e estágios fora da Faculdade do aluno e/ou intercâmbios nacionais e internacionais.	- 0,10 por atividade com máximo de 0,50 - Não = 0,00
R	Línguas estrangeiras – certificado ou declaração deve mencionar o nível referente ao Quadro Europeu Comum de Referência para Línguas (CEFR).	- C1 e C2 = 0,50 - B1 e B2 = 0,25 - A1 e A2 = 0,10 - Não = 0,00
TOTAL DO QUADRO 2		6,50

4. DA PONTUAÇÃO ADICIONAL

- 4.1. Nos termos da Portaria MEC nº 446, de 19 de maio de 2026, fará jus à pontuação adicional de 10% (dez por cento) o candidato que houver concluído Programa de Residência Médica em



FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

Autarquia Municipal criada por Lei Municipal Nº 1506 de 12 de março de 1968 - C.N.P.J. Nº 50.985.266/0001-09
Reconhecimento Federal Decreto Nº 71656 de 04/01/1973

Rua Francisco Telles, 250 - CEP 13202-550

Fone/Fax: (11) 3395-2100 - Jundiaí - SP - site: www.fmj.br - e-mail: fmj@fmj.br

Medicina de Família e Comunidade (PRMFC), em instituição credenciada pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM).

- 4.2. A pontuação adicional incidirá sobre a nota final de cada fase do Processo Seletivo.
- 4.3. O candidato que pretender usufruir da pontuação adicional deverá declarar, sob as penas da lei, essa condição no ato da inscrição e anexar a documentação comprobatória prevista no item 2.5.2, alínea "e", deste Edital.
- 4.4. A comprovação do direito à pontuação adicional será realizada mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:
 - a) Certificado de conclusão de Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade, expedido por instituição credenciada pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM); **ou**
 - b) Declaração oficial expedida pela instituição responsável pelo Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade, comprovando, de forma expressa, a conclusão integral do programa até a data prevista neste Edital para comprovação do requisito.
- 4.5. A pontuação adicional poderá ser utilizada **uma única vez**, considerando-se usufruído o benefício com a efetivação da matrícula do candidato em qualquer Programa de Residência Médica após a conclusão do Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade, hipótese em que ficará extinto o direito à sua utilização futura.
- 4.6. A pontuação adicional é exclusiva para concluintes de Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade, não sendo aplicável aos concluintes de áreas de atuação ou de anos adicionais vinculados à especialidade.
- 4.7. A análise da documentação comprobatória e o deferimento ou indeferimento do pedido de concessão da pontuação adicional competem à Comissão Organizadora do Processo Seletivo.
- 4.8. O deferimento ou indeferimento do pedido de concessão da pontuação adicional será divulgado juntamente com a relação de inscrições deferidas, sendo assegurado ao candidato o direito de interposição de recurso, na forma e no prazo previstos neste Edital.

5. JULGAMENTO DAS PROVAS E CLASSIFICAÇÃO

- 5.1. Todas as provas serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos. A **nota final** será determinada pela média ponderada das notas obtidas na **PRIMEIRA FASE (peso cinco)**, **SEGUNDA FASE (peso quatro)** e **TERCEIRA FASE (peso um)**. Serão aprovados e classificados os candidatos que obtiverem nota final **igual ou superior a 6 (seis) pontos**.
- 5.2. Todos os cálculos de pontuação referentes ao Julgamento e Classificação dos candidatos serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for igual ou maior que cinco.
- 5.3. A classificação final será feita obedecendo à ordem decrescente do total de pontos obtidos pelos candidatos.
- 5.4. Se houver empate entre os candidatos, os critérios de desempate obedecerão a seguinte ordem:
 1. Maior nota na PRIMEIRA FASE.
 2. Maior nota na SEGUNDA FASE.
 3. Maior nota na TERCEIRA FASE.
 4. Maior idade.
- 5.5. Os **gabaritos preliminares** da Prova Escrita e da Prova Prática estarão afixados em **31/07/2026**, após às **16 horas**, na Faculdade de Medicina de Jundiaí, à Rua Francisco Telles, nº 250 – Vila Arens – Jundiaí/SP, e divulgados no site www.fmj.br.
 - 5.5.1. O **resultado preliminar** do Processo Seletivo será divulgado juntamente com os **gabaritos definitivos** da Prova Escrita e da Prova Prática, conforme previsto no item 5.6 deste edital.



FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

Autarquia Municipal criada por Lei Municipal Nº 1506 de 12 de março de 1968 - C.N.P.J. Nº 50.985.266/0001-09
Reconhecimento Federal Decreto Nº 71656 de 04/01/1973

Rua Francisco Telles, 250 - CEP 13202-550
Fone/Fax: (11) 3395-2100 - Jundiaí - SP - site: www.fmj.br - e-mail: fmj@fmj.br

5.6. Os **gabaritos definitivos** da Prova Escrita e da Prova Prática e o **resultado preliminar** estarão afixados em **07/08/2026**, após às **12 horas**, na Faculdade de Medicina de Jundiaí, à Rua Francisco Telles, nº 250 – Vila Arens – Jundiaí/SP, e divulgados no site www.fmj.br.

5.6.1. O **resultado final definitivo**, após análise de eventuais recursos interpostos contra o resultado preliminar, será divulgado em **14/08/2026**, após às **12 horas**, na Faculdade de Medicina de Jundiaí, à Rua Francisco Telles, nº 250 – Vila Arens – Jundiaí/SP, e divulgado no site www.fmj.br.

6. DOS RECURSOS

- 6.1. Em conformidade com as normas vigentes, será admitido recurso quanto:
 - 6.1.1. à publicação de Edital ou aviso pertinentes ao processo seletivo;
 - 6.1.2. à divulgação do gabarito preliminar;
 - 6.1.3. à divulgação do resultado preliminar.
- 6.2. O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis após a concretização do evento que lhe disser respeito, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data do evento a ser recorrido.
- 6.3. Os recursos deverão ser impetrados em formulário específico que será disponibilizado na área do candidato.
- 6.4. Será admitido apenas um recurso por candidato, para cada evento referido no item 6.1 deste Edital, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.
- 6.5. As respostas aos recursos serão levadas ao conhecimento de todos os candidatos inscritos no processo seletivo por meio da divulgação no site da Faculdade de Medicina de Jundiaí (www.fmj.br).

7. MATRÍCULAS

- 7.1. O candidato classificado, conforme o limite de vagas, deverá efetivar sua **matrícula exclusivamente on-line**, entre os dias **17 e 18/08/2026** (segunda e terça-feira), **tendo como horário limite** para envio de documentos, fotos, contratos, termos de compromisso ou qualquer outro item listado abaixo, **às 23h59min do último dia (no horário de Brasília), sendo considerado desclassificado o candidato que não cumprir tal prazo**. As dúvidas poderão ser esclarecidas por meio do e-mail coreme@fmj.br, antes do período de matrícula.
 - 7.1.1. O link de acesso ao endereço eletrônico onde será realizada a matrícula será disponibilizado no edital de divulgação do resultado final e convocação para matrículas, na data estabelecida no item 5.6 deste edital.
- 7.2. Por ocasião da matrícula, serão exigidos os documentos relacionados abaixo, que deverão ser digitalizados em documentos PDF independentes e enviados através do Sistema Acadêmico no prazo estabelecido no item 5.1 deste edital.
 - a) **Diploma de Conclusão do Curso Médico frente e verso** OU Certificado de Conclusão do Curso Médico;
 - b) Para os candidatos aos Programas de Residência Médica com exigência de pré-requisito: **Certificado de Conclusão do Programa de Residência Médica exigido como pré-requisito** ou documento equivalente admitido pela legislação vigente, inclusive declaração de aprovação para obtenção do Título de Especialista correspondente, nos termos do art. 6º da Resolução CNRM nº 1/2025.
 - c) **Título de Eleitor** ou Certidão de Quitação Eleitoral.
 - d) **Cédula de Identidade (RG) OU Carteira de Identidade Nacional (CIN)**. Não será aceita a CNH em substituição a um desses documentos.
 - e) **Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)**. Caso o número do CPF conste no RG ou caso o candidato envie o CIN, a apresentação deste documento está dispensada.
 - f) **Documento Militar**: Certificado de Dispensa de Incorporação ou de Reservista **para os candidatos do sexo masculino**.
 - g) **Certidão de Nascimento** ou **Casamento**.



FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

Autarquia Municipal criada por Lei Municipal Nº 1506 de 12 de março de 1968 - C.N.P.J. Nº 50.985.266/0001-09
Reconhecimento Federal Decreto Nº 71656 de 04/01/1973

Rua Francisco Telles, 250 - CEP 13202-550
Fone/Fax: (11) 3395-2100 - Jundiaí - SP - site: www.fmj.br - e-mail: fmj@fmj.br

- h) **Documento de Registro no Conselho Regional de Medicina (CRM)** do Estado de São Paulo, **preferencialmente a carteira digital (com chip)**. Os candidatos que possuem o CRM de outros estados deverão apresentar o **CRM-SP definitivo até 30/10/2026**.
 - i) **Certidão Ético-Profissional** (ou Certidão de Antecedentes Éticos) emitida no "Portal de Serviços ao Médico" no site do CRM onde o médico estiver inscrito.
 - j) **Comprovante de endereço com CEP** (contas de consumo: água, gás, internet residencial, luz ou telefone), próprio ou em nome dos pais.
 - k) **Carteira de Vacinação completa regularizada**, incluindo a parte externa (capa contendo o nome) e os **comprovaentes de vacinação contra COVID-19** (preferencialmente o comprovante gerado pelo ConecteSUS).
 - l) **Cartão Nacional de Saúde (CNS)** ou comprovante com nome e número de inscrição que pode ser emitido no *site*:
<https://conectesus-paciente.saude.gov.br>.
 - m) **Comprovante de registro em plataforma de Certificado Digital e-CPF A3**, documento eletrônico com validade jurídica de uso pessoal e intransferível obrigatório para se identificar nas Plataformas de Prescrição Eletrônica e assinar digitalmente atestados, receitas, exames, relatórios etc., bem como acessar o sistema de Prontuário Eletrônico do Hospital de Caridade São Vicente de São Vicente de Paulo (HCSVP). Devido à necessidade de compatibilidade com o sistema do HCSVP, o certificado deve ser obrigatoriamente o Bird ID e-CPF A3, emitido pela empresa Soluti Certificadora Digital:
<https://www.soluti.com.br/produtos/bird-id-e-cpf-a3>.
 - n) Os médicos brasileiros formados no exterior deverão apresentar **comprovante de inscrição no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo e diploma de graduação revalidado** por Universidade Pública brasileira (Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 2.216, de 27/09/2018).
 - o) Os médicos estrangeiros que concluíram o curso de graduação em Medicina em faculdades brasileiras deverão apresentar **comprovante de inscrição no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo, diploma de graduação, visto permanente no Brasil e certificado de proficiência da língua portuguesa**, concedido por instituição oficial (Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 2.216, de 27/09/2018).
 - p) Os médicos estrangeiros que concluíram o curso de graduação em Medicina no exterior deverão apresentar **comprovante de inscrição no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo, diploma de graduação revalidado** por Universidade Pública, na forma da lei, **visto permanente no Brasil, e certificado de proficiência da língua portuguesa** conferido por instituição oficial (Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 2.216, de 27/09/2018).
- 7.2.1. Além dos documentos listados acima, será necessário enviar uma **fotografia 3x4 com fundo branco digitalizada**, em arquivo **.jpg** ou **.png**. A fotografia será utilizada na Ficha Cadastral do Residente e também será enviada para os hospitais conveniados onde os Programas de Residência Médica são realizados. Por essa razão, **não serão aceitas fotografias feitas com câmeras de celular, tablet ou outro aparelho eletrônico pessoal**.
- 7.3. Após o recebimento e conferência dos dados e da documentação exigida, a **COREME** enviará para o candidato, por meio de Plataforma Eletrônica de Assinatura, a Ficha Cadastral, o Contrato Padrão de Especialização Médica e os Termos de Compromisso do Hospital de Caridade São Vicente de Paulo, do Hospital Universitário de Jundiaí e demais hospitais conveniados, fixando prazo de até 2 (dois) dias úteis para que ele assine os documentos eletronicamente. O candidato que não cumprir o prazo determinado será desclassificado.
- 7.4. Os Residentes matriculados iniciarão o programa no dia **1º de setembro de 2026 (terça-feira)**.
- 7.5. Se persistirem vagas, serão convocados os candidatos na ordem rigorosa de classificação, com novos prazos para matrícula, sendo considerado desistente o candidato que não comparecer no prazo estabelecido.



FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

Autarquia Municipal criada por Lei Municipal Nº 1506 de 12 de março de 1968 - C.N.P.J. Nº 50.985.266/0001-09
Reconhecimento Federal Decreto Nº 71656 de 04/01/1973

Rua Francisco Telles, 250 - CEP 13202-550

Fone/Fax: (11) 3395-2100 - Jundiaí - SP - site: www.fmj.br - e-mail: fmj@fmj.br

- 7.6. As convocações para preenchimento de vagas remanescentes serão divulgadas exclusivamente no site da Faculdade de Medicina de Jundiaí – www.fmj.br/residencia/processos-seletivos.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. O candidato aprovado e matriculado no Programa de Residência Médica estará sujeito às normas da **CNRM**, ao **Regulamento da Residência Médica** aprovado pela **COREME da FMJ**, e terá assegurado os direitos previstos no referido Regulamento, bem como receberá bolsa de estudos, cujo valor será aquele definido pela legislação em vigor. As bolsas serão pagas pelo Programa Nacional de Apoio à Formação de Médicos Especialistas em Áreas Estratégicas (Pró-Residência) do Ministério da Saúde ou pela própria Faculdade, conforme o caso.
- 8.2. O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência e concordância com os termos que constam neste edital, bem como declara que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do processo seletivo, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seu nome, número de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública, e para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao processo de seleção, respeitados os termos da Lei nº 13.709/2018. Tais informações poderão, eventualmente, ser encontradas na Internet, por meio de mecanismos de busca.
- 8.3. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades de documentos, mesmo que verificados posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição e eliminação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
- 8.4. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Residência Médica (COREME) da Faculdade de Medicina de Jundiaí, observada a legislação vigente.
- 8.5. As normas do Processo Seletivo estarão disponíveis no site da Faculdade de Medicina de Jundiaí (www.fmj.br) a partir de 29/06/2026.
- 8.6. **O presente concurso terá validade até 30/09/2026**, prazo limite regulamentar para a inserção de médicos residentes no Sistema Informatizado do Ministério da Educação para ingresso no segundo semestre, nos termos do Art. 35 da Resolução CNRM nº 17/2022 (com redação dada pela Resolução CNRM nº 2/2026).

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos vinte e nove dias de junho de dois mil e vinte e seis (29/06/2026).-

Prof. Dr. Evaldo Marchi
Diretor

Desde 1968



FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

Autarquia Municipal criada por Lei Municipal Nº 1506 de 12 de março de 1968 - C.N.P.J. Nº 50.985.266/0001-09
Reconhecimento Federal Decreto Nº 71656 de 04/01/1973

Rua Francisco Telles, 250 - CEP 13202-550
Fone/Fax: (11) 3395-2100 - Jundiaí - SP - site: www.fmj.br - e-mail: fmj@fmj.br

(13)

EDITAL FMJ- 030/2026, de 29/06/2026
PROCESSO SELETIVO PARA RESIDÊNCIA MÉDICA – VAGAS REMANESCENTES
CIRURGIA GERAL, CIRURGIA DE CABEÇA E PESCOÇO, CIRURGIA PEDIÁTRICA,
CIRURGIA TORÁCICA e ONCOLOGIA CLÍNICA

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE PONTUAÇÃO ADICIONAL

Eu, _____ CPF nº _____
_____, RG nº _____, UF do RG _____, data de nascimento
____/____/_____, declaro, sob as penas da lei, que não utilizei anteriormente a pontuação adicional
prevista na Portaria MEC nº 446, de 19 de maio de 2026, para efetivação de matrícula em Programa de
Residência Médica, estando ciente de que a falsidade desta declaração sujeita-me às sanções
administrativas, civis e penais cabíveis.

Declaro, ainda, que essa declaração é verdadeira e idônea.

Por ser verdade, firmo o presente para que surte seus efeitos legais.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do candidato ou responsável legal

Nome por extenso e CPF do responsável legal

Desde 1968